

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2024.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024 ID TCE-ES: 2024.040L0200001.09.0008	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 09 de dezembro de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	Serviço fotográfico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 do Termo de Referência
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br/compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓ Modelo de Proposta Comercial ✓ Termo de Referência ✓ Minuta do Contrato Administrativo

A CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES através de seu Presidente Glauber Tonon, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	008/2024
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	073/2024
REQUISITANTE	ASSESSORIA LEGISLATIVA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço fotográfico para registrar as sessões solenes que acontecerão no ano de 2025, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 do Termo de Referência – ANEXO II do presente Aviso.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES. CEP: 29680-000

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do Recebimento da Proposta

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto pelo período de **02 a 09 de dezembro de 2024**, contados a partir da data da publicação no site oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br>. Este aviso também será publicado no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

A proposta de preço deverá ser encaminhada via e-mail para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.

A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de Entrega (Proposta):

✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 02 de dezembro de 2024.

✓ **Data fim de recebimento de propostas presenciais:** 09 de dezembro de 2024.

4.3 Proposta de Preços

4.3.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

4.3.2 A proposta **deverá** ser redigida **em conformidade com o ANEXO I deste aviso**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo mínimo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 30 (trinta) dias valerá para

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.

João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2024

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano
Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 02 de dezembro de 2024 Glauber Tonon Presidente CMJN
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Representante Legal e Carimbo CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO ANEXO I...

Nº 1 – DESCRITIVO DO PRODUTO:

ITEM	SOLENIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR
1	Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo o tratamento e revelação de 50 (cinquenta) fotos no tamanho 10X15cm.	Serv.	
2	Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo o tratamento e revelação de 70 (setenta) fotos no tamanho 10X15cm.	Serv.	
3	Sessão Solene em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo o tratamento e revelação de 70 (setenta) fotos no tamanho 10X15cm.	Serv.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 30 (trinta dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante
Nome do representante:
CPF do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação visa suprir prontamente as necessidades da Câmara Municipal, com qualidade e economia.

1.2. A motivação para tal aquisição visa ao atendimento da demanda de serviços fotográficos durante as sessões solenes especificadas no item 4.1, para o ano de 2025.

1.3 O presente processo enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega imediata, em uma única vez.

1.4 Referida contratação é essencial para os registros históricos da CMJN.

1.5 O quantitativo solicitado, projetado para a aquisição, foi extraído de levantamento feito acerca da quantidade de homenageados indicados pelo Vereadores.

1.6 Ressalta-se a importância da contratação do serviço, tendo em vista que a Câmara não possui, em seu patrimônio, equipamentos apropriados, nem servidor qualificado para realização de serviço de tamanha relevância.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços fotográficos para as solenidades que serão realizadas no ano de 2025, conforme abaixo relacionado:

3.1.1 Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2025/2028, que acontecerá no dia 01/01/2025, às 9 horas, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva;

3.1.2 Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva, que acontecerá no mês de maio, em data a ser definida;

3.1.3 Sessão Solene em cumprimento às Leis Municipais nºs 1.614/2005 e 1.615/2005, em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva, que acontecerá no dia 20/12/2025, às 18h.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

ITEM	CATMAT/ CATSER	SOLENIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	6050	Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 50 (cinquenta) fotos no tamanho 10X15cm.	SERV	01
2	6050	Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 70	SERV	01

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		administrativa de João Neiva	(setenta) fotos no tamanho 10X15cm.		
3	6050	Sessão Solene em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 70 (setenta) fotos no tamanho 10X15cm.	SERV	01

4.2 Deverão ser entregues em mídia digital todas as fotos tiradas no evento, livre de marcação de qualquer natureza, para que seja feito download em meio digital e a seleção (no prazo de dez dias úteis) pelos servidores da Câmara.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A Câmara Municipal de João Neiva reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almoxarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.2 As propostas serão submetidas ao setor competente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo, e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

5.3 O Fiscal do contrato será responsável pelo recebimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.4 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O valor orçado e contratado compreende a cobertura de todos os eventos, do início ao término.

6.2 No valor orçado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc.

6.3 A Câmara Municipal de João Neiva não terá nenhum ônus além do pagamento proposto.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras inerentes à boa execução do objeto contratado:

7.1.1 a **prestação de serviço compreende a cobertura de todo o evento, do início ao término**, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000;

7.1.2 chegar no local do evento com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, indicado pela Contratante;

7.1.3 seguir com estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.4 **efetuar a entrega respeitando as características apresentada na cotação, conforme consta do item 4 do presente Termo de Referência;**

7.1.5 arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.1.6 **deverá ser entregue mídia digital contendo todas as fotos tiradas no evento, livre de marcação de qualquer natureza, para que seja feito download digital e seleção (no prazo de dez dias úteis) pelos servidores da Câmara;**

7.1.7 **entregar em até 30 (trinta) dias,** a contar do recebimento da listagem da seleção feita pelos servidores da Câmara, **as fotos impressas, conforme consta do item 4 do presente TR;**

7.2 proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

7.4 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.4 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.5 indenizar terceiros e a Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.6. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.7 entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.8 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;

7.9 prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.10 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.11 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.12 não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

7.13 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.14 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.15 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.3. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.1. as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração deste, no curso do contrato;

8.1.4.2. considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.1.6. anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.2. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.4. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.6. adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8. restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

8.9. o Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 Todas as fotos em mídia digital e/ou link são de propriedade exclusiva da Contratante, que as usará a seu critério, ficando impedida, porém, de revelar uma quantidade superior à contratada para cada evento.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 **O início da prestação do serviço se dará no dia e hora marcado para cada evento,** no Plenário da Câmara.

9.2 A entrega da mídia digital e/ou link deverá **ser feita junto à Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva,** localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.4 Após a escolha das fotos que deverão ser reveladas, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar as fotos tratadas e reveladas, devidamente acondicionada em álbum para arquivo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do licitante;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do licitante;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mail: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br**

10.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.5 O **pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal e/ou informado pela Contratada**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6 O pagamento não será efetuado enquanto o vencedor estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizada à Contratante a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12 . DAS COTAÇÕES

12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

12.2 Se a proposta do fornecedor estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação às demais cotações apresentadas, a Contratante poderá exigir que se apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação vigente, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) consultas às Secretarias de Fazenda federal, estadual ou municipal;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.428,58 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme média de preço obtida na contratação de mesmo objeto realizado pela CMJN em 2024, bem com pesquisa de serviços similares junto ao PNCP, acrescido de 4,5% de expectativa do IPCA para 2024.

13.2. O valor estimado para a contratação está compatível com o valor de mercado, estabelecido através de busca de serviços similares junto ao PNCP.

13.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

13.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

13.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias**.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Previamente à emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Número de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1 A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1. O Gestor da contratação será o Presidente da Câmara Municipal de João Neiva.
- 16.2. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, a qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária:

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (*Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023*)

- 18.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.
- 18.2 A Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.
- 18.3 O Contratado se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.
- 18.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.
- 18.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, tendo como base o Documento de Formulação de Demanda, uma vez que o ETP tornou-se dispensável, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, seguindo a minuta base elaborada pela Assessoria desta Casa de Leis, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, passando a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo deverão ser protocolados no Protocolo geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 07 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA CONTRATO CMJN Nº XXXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
NEIVA/ES E A EMPRESA _____.

ID TCE-ES Nº 2024.040L0200001.09.0008
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP 29.680-000, CNPJ nº 31.776.719/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste instrumento por seu sócio _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade firmam o presente Contrato por Dispensa de Licitação nº 008/2024, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 073/2024, na respectiva proposta comercial e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços fotográficos para as solenidades que serão realizadas no ano de 2025, conforme abaixo relacionado:

1.1.1 Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028, que acontecerá no dia 01/01/2025, às 9horas, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva;

1.1.2 Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva, que acontecerá no mês de maio, em data a ser definida;

1.1.3 Sessão Solene em cumprimento às Leis Municipais nºs 1.614/2005 e 1.615/2005, em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva, que acontecerá no dia 20/12/2025, às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Processo Administrativo CMJN nº 073/2024, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	CATMAT/ CATSER	SOLEINIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	6050	Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 50 (cinquenta) fotos no tamanho 10X15cm.	SERV	01
2	6050	Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 70 (setenta) fotos no tamanho 10X15cm.	SERV	01
3	6050	Sessão Solene em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva	Serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de 70 (setenta) fotos no tamanho 10X15cm.	SERV	01

3.2 Deverão ser entregues em mídia digital todas as fotos tiradas no evento, livre de marcação de qualquer natureza, para que seja feito download em meio digital e seleção (no prazo de dez dias úteis) pelos servidores da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 A Câmara Municipal de João Neiva pagará pelos serviços contratados o **valor global de R\$ _____ (_____)**, da seguinte forma:

4.1.1 pela Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para mandato 2025/2028, será pago o valor de **R\$ _____ (_____)**;

4.1.2 pela Sessão Solene em comemoração ao 37º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva, será pago o valor de **R\$ _____ (_____)**;

4.1.3 pela Sessão Solene em comemoração aos 120 anos da cidade de João Neiva, será pago o valor de **R\$ _____ (_____)**.

4.2 Não haverá reajustamento de valor durante o prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na cotação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

h) nota fiscal/fatura;

i) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

j) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);

k) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do licitante;

l) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do licitante;

m) certidão de regularidade junto ao FGTS;

n) certidão negativa de débitos trabalhistas

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica. E-mail: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br**

5.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

5.5 O **pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal e/ou informado pelo Contratado**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 O pagamento não será efetuado enquanto o vencedor estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

5.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários: **3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de **01 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2 A execução de cada serviço constante do item 4.1 terá início no dia da emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

7.3 A Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento para os serviços contratados será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

7.5 A necessidade da CMJN será exercida mediante pedido formal da Presidência, e somente assim gerará à Contratada o direito real e efetivo descrito no contrato, exercido somente após a emissão da correspondente OS/AF e atesto da entrega do bem/material e prestação efetiva do serviço.

7.8 A prorrogação do prazo de vigência contratual será permitida, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, parecer jurídico favorável, autorização da Presidência e formalizada mediante Termo Aditivo.

7.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Câmara Municipal de João Neiva.

7.10 Os valores serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.11 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da Contratada as CND's (certidão negativa de débito) atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela servidora Tânia Maria Laport Pinto.

8.2 O fiscal deverá atestar a realização dos serviços contratados, devendo observar os termos estabelecidos no Termo de Referência, no presente contrato e na legislação vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 O Gestor do presente contrato será o Presidente da Câmara Municipal de João Neiva.

CLAÚSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O início da prestação de serviço se dará no dia e hora marcados para cada evento, no Plenário da Câmara.

9.2 A entrega da mídia digital e/ou link deverá ser feita junto à Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.4 Após a escolha das fotos que deverão ser reveladas, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o álbum com as fotos tratadas e reveladas, devidamente acondicionada em álbum para arquivo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

9.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;

10.2 receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

10.3 receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4.1 as notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, devendo comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer alteração deste, no curso do contrato;

10.4.2 considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio;

10.5 comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.7 efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

10.8 aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no presente contrato e Termo de Referência;

10.9 adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12 a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Todas as fotos em mídia digital e/ou link são de propriedade exclusiva da Contratante, que as usará a seu critério, ficando impedida, porém, de revelar uma quantidade superior à contratada para cada evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada, além de outras inerentes a boa execução o objeto contratado:

11.2 a **prestação de serviço compreende a cobertura de todo o evento, do início ao término**, na Sede da Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000;

11.3 chegar no local do evento com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, indicado pela Contratante;

11.4 seguir com estrita observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

11.5 arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.6 **deverá ser entregue mídia digital contendo todas as fotos tiradas no evento, livre de marcação de qualquer natureza, para que seja feito download digital e seleção (no prazo de dez dias úteis) pelos servidores da Câmara.**

11.7 entregar **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da listagem da seleção feita pelos servidores da Câmara, **as fotos impressas, conforme consta do item 4 do presente TR**;

11.8 disponibilizar digitalmente todas as imagens tratadas através de mídia digital e/ou link, que deverão ser encaminhados à Secretaria da CMJN. Referidas imagens deverão possuir a mais alta resolução possível, para uma eventual produção de quadros, banners e afins;

11.9 operar programas de edição de imagens, entre eles Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom;

11.10 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.11 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

11.12 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

11.13 indenizar terceiros e Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

11.14 arcar com todas as despesas necessárias ao objeto contratado;

11.15 entregar o serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.16 Manter sigilo e segurança das imagens, disponibilizando somente para esta Casa, não sendo as mesmas publicadas em redes sociais e sites de todas as espécies.

11.17 O profissional, indicado para prestar os serviços objetos deste Contrato, deverá estar plenamente apto a exercer todas as atribuições descritas neste Contrato, que englobam:

11.18 possuir desenvoltura e experiência para a cobertura com excelência das solenidades;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.19 ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia;
- 11.20 possuir os equipamentos necessários para a boa realização do serviço contratado;
- 11.21 controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho;
- 11.22 dominar programas de edição e tratamento de imagens, incluindo Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom;
- 11.23 demonstrar aptidão, destreza, domínio e responsabilidade na execução de suas atribuições, bem como possuir perfil adequado aos serviços de fotógrafo e estar plenamente capacitado para o exercício da função;
- 11.24 permanecer no dia e local do início ao fim do evento;
- 11.25 em todas as suas atividades o profissional contratado será orientado e atuará sob a supervisão da Secretaria da CMJN e Assessoria Legislativa;
- 11.26 o profissional que irá prestar os serviços deverá se apresentar no dia do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade.
- 11.27 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.28 não subcontratar o objeto;
- 11.29 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizada à Contratante a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da RESCISÃO

13.1. A extinção contratual poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.4. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

13.5. Caso a Contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a Contratante poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5 - A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

15.6 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

16.1 Aplica-se ao presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao caso.

16.2 O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo Contratante e a todos os itens constantes do Processo Administrativo CMJN nº 073/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

17.1 - O presente Contrato somente poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de João Neiva -ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

João Neiva /ES, XXXX de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

XXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(representante)

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF

CPF